

meses ou 213 (duzentos e treze) dias, destinadas a artistas, técnicos produtores, educadores e pesquisadores, das quais, 40% (quarenta por cento) serão direcionadas a indivíduos e/ou grupos oriundo dos diversos municípios do Estado, excetuando-se a capital, 10% (dez por cento) a indivíduos e/ou grupos de portadores de habilidades diferenciadas e 50% (cinquenta por cento) a artistas radicados na capital, todos atuantes no campo das artes, para o desenvolvimento e finalização de projetos nas áreas de Criação/Experimentação, Pesquisa/Crítica e Divulgação/Mediação Artística, desde sua concepção até o produto final, considerando-se as subáreas de pintura, escultura, gravura, fotografia, audiovisual, instalação, performance, teatro, dança, circo, música, dramaturgia, conto, romance, crônica, poesia, história em quadrinhos, curadoria e ensino/aprendizagem das artes, em diferentes linguagens, mídias e suportes, sem distinção entre manifestações eruditas e populares.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Moda, *design* e gastronomia passam a fazer parte das subáreas do edital da referida bolsa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os bolsistas selecionados passam a apresentar ao IAP relatórios mensais de suas atividades em número de 2 (dois), contendo os resultados parciais do processo e suas respectivas prestações de conta fiscal, e um relatório final com a apresentação, em suporte digital e impresso, do resultado final de sua criação, perfazendo um total de 3 (três) relatórios por bolsa concedida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O cronograma de desembolso passa a ser realizado em 3 (três) parcelas, iguais e subsequentes.

**Art. 2º** – Aprovar o Edital e demais condições para a concessão das bolsas, nos termos desta Resolução, autorizando a realização do concurso público para a escolha dos projetos a serem contemplados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, aos 29 dias do mês de janeiro de 2014.

**FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA**

Presidente do Conselho

**LUTFALA DE CASTRO  
BITAR**  
Membro

**JORGE LEAL EIRÓ DA  
SILVA**  
Membro

**SUELY MELO DE CASTRO  
MENEZES**  
Membro

**JOSÉ AFONSO MEDEIROS  
SOUZA**  
Membro

### **CONCURSO DE BOLSA DE CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA - 2014** **EDITAL Nº 1/2014**

O INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.513/0001-58, com sede à Praça Justo Chermont, 236, Bairro de Nazaré, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP: 66.035-140, aqui denominado simplesmente IAP, torna público que se encontram abertas as inscrições para o CONCURSO DE BOLSAS PARA CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA - 2014, instituído por meio da Resolução nº 2/2011, do Conselho Diretor do IAP, publicada em 15.3.2011, com as alterações contidas na Resolução nº 1/2014, de 29.1.2014, a ser realizado com fundamento na Lei nº 6.235, de 21 de julho de 1999, Lei de Criação deste Instituto, pelo seu Regimento Interno art. 46, § 1º, I, por este Edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 7.601, de 9 de março de 2012 e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão deste Instituto.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Concurso, o IAP concede Bolsas a indivíduos e/ou grupos atuantes no campo das artes, inclusive portadores de deficiência, os quais para efeito deste edital passam a denominar-se portadores de habilidades diferenciadas, residentes e domiciliados no estado do Pará há pelo menos 3 (três) anos a contar da data de abertura das inscrições, para o desenvolvimento e finalização de projetos nas áreas de criação/experimentação, pesquisa/crítica e divulgação/mediação artística, desde sua concepção até o produto final, considerando-se as subáreas de pintura, escultura, gravura, fotografia, audiovisual, instalação, performance, teatro, dança, circo, música, moda, *design*, gastronomia, dramaturgia, conto, romance, crônica, poesia, história em quadrinhos, curadoria e ensino/aprendizagem das artes, em diferentes linguagens, mídias e suportes, sem distinção entre manifestações eruditas e populares.

1.2. Entende-se que as áreas citadas nos subitens abaixo, referem-se ao item 1.1, deste edital:

1.2.1. Projeto de Criação/Experimentação: o exercício de experimentações artísticas nas diversas linguagens;

1.2.2. Projeto de Pesquisa/Crítica: o exercício de atividade de caráter teórico-crítico nas diversas vertentes artísticas;

1.2.3. Projeto de Divulgação/Mediação: o exercício de atividades curatoriais, de ensino-aprendizagem e de itinerância nas várias linguagens artísticas;

As propostas devem ser inéditas e seus objetivos e metas devem acentuar o caráter experimental da pesquisa, valorizando a inventividade e a inovação dos meios de produção, criação artística, para projetos inscritos conforme o subitem 1.2.1.

1.3. O IAP oferece até 30 (trinta) bolsas para o ano de 2014, cada uma no valor bruto de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para artistas, técnicos, produtores, educadores e pesquisadores, das quais, 40% (quarenta por cento) serão destinadas a indivíduos e/ou grupos oriundos dos diversos municípios do Estado, excetuando-se a capital, 10% (dez por cento) são destinadas a indivíduos e/ou grupos portadores de habilidades diferenciadas efetivamente comprovadas e 50% (cinquenta por cento) destinados a artistas radicados na capital, todos atuantes no campo das artes, a serem selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.1.1. Os percentuais de que trata o item anterior poderão ser remanejados, no caso de não premiação entre as áreas supracitadas.

1.4. Cada Bolsa de Criação, Experimentação, Pesquisa e Divulgação Artística terá a duração de 7 (sete) meses ou 213 (duzentos e treze) dias, de acordo com a seção 10 deste edital.

1.5. O IAP disponibilizará o texto deste edital e seus anexos, em sua sede, no endereço referido no preâmbulo deste edital, e no site [www.iap.pa.gov.br](http://www.iap.pa.gov.br).

#### **2 – DO PROJETO**

2.1. O projeto deve obedecer às seguintes especificações:

2.1.1. Ser inédito, referindo-se aos projetos de criação/experimentação conforme descrito no subitem 1.2.1;

2.1.2. Ter sido concebido pelo proponente e/ou grupo;

2.1.3. Não estar vinculado a outro projeto de pesquisa, excetuando-se os projetos inscritos no subitem 1.2.3.

2.2. O projeto deverá ser elaborado com vistas a ser desenvolvido em todas as suas fases, dentro do estado do Pará;

2.3. Os projetos cuja realização ou apresentação do resultado final inclua, de alguma forma, a participação de terceiros deverão relacionar seus nomes, especificando sua contribuição; e uma declaração firmada pelos mesmos de que estão cientes e aceitam participar do concurso, nos termos deste edital.

#### **3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos necessários à realização do concurso e concessão das bolsas serão oriundos do orçamento vigente do IAP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA</b>	<b>1340</b>	Revitalização, Preservação da Memória e Identidade Cultural.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>6604</b>	Implementação de Ações de Pesquisa e Inventário do Patrimônio Cultural.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOCUMENTAL**

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas de acordo com as condições assim estabelecidas:

4.1.1. As inscrições são gratuitas e permanecerão abertas no período de **3 de fevereiro de 2014 a 19 de março de 2014**, de 2ª a 6ª feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 9h às 17h, na sede do IAP, devendo ser formalizada mediante a apresentação de uma via dos seguintes documentos:

##### **4.1.1.1. DOS ENVELOPES**

Os proponentes deverão apresentar 2 (dois) envelopes denominados, respectivamente, Nº 1 – Documentação e Nº 2 – Projeto. Os envelopes deverão estar lacrados e sem marcas de violação, com a seguinte inscrição:

#### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** **BOLSA DE CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA - 2014** **ÁREA EM QUE CONCORRE:**

(Criação/Experimentação; Pesquisa/Crítica; Divulgação/Mediação)

#### **SUBÁREA EM QUE CONCORRE:**

(conforme descrito no subitem 1.1)

#### **ENVELOPE Nº 2 – PROJETO**

Descrição detalhada do projeto e do que se pretende desenvolver com os recursos da bolsa, feita em formulário próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico constante no item 1.5 deste edital;

#### **4.1.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida de forma legível e assinada, ANEXO I;

b) Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo anexo a este instrumento legal, ANEXO II;

c) Pessoa Física, cópias da Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de residência;

d) Pessoa Jurídica, cópia do cartão do CNPJ, emitido pela Secretária da Receita Federal, cópia do instrumento constitutivo e suas últimas alterações, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município sede do proponente;

e) Currículo contendo a comprovação das atividades artísticas desenvolvidas pelo proponente, admitindo-se, para tanto, a apresentação de portfólio, certificados, *folders*, programas, cartazes, notícias veiculadas na imprensa e outros documentos correlatos;

f) Declaração, com firma reconhecida, de pessoa ou autor de obra ou seus herdeiros legais que não seja de domínio público, sobre a qual ver-se o projeto, se for o caso, autorizando a sua realização e utilização do seu nome e/ou da sua obra, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade civil, penal e administrativa do IAP;

g) Os indivíduos e/ou grupos que pretendam concorrer na categoria de portadores de habilidades diferenciadas deverão comprovar esta condição.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DA ANÁLISE DO SEU CONTEÚDO**

5.1. O projeto deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme o modelo disponibilizado pelo IAP, no endereço eletrônico citado no item 1.5, contendo, no mínimo, as informações requeridas no formulário as quais incluem: nome do projeto, pseudônimo do proponente, área, subárea, temática a ser abordada, objetivos, metas, justificativa, metodologia, produto esperado, orçamento detalhado e cronograma de atividades, em conformidade com o item 8.4 deste instrumento editalício;

5.2. O presente edital contemplará gastos com compra de equipamentos e materiais estritamente necessários à efetivação dos objetivos da bolsa;

5.3. O projeto deverá ser apresentado encadernado, em 1 (uma) via original, em língua portuguesa, digitado em uma face do papel, tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e com todas as páginas sequencialmente numeradas.

#### **6 – DO JULGAMENTO**

6.1. Os projetos inscritos e devidamente habilitados a participarem do certame, serão desidentificados e submetidos à análise conceitual e técnica, por uma comissão constituída por 6 (seis) membros, especialistas na área, indicados pelo Conselho Diretor, dentre profissionais experientes e reconhecidos, que analisarão o mérito dos projetos inscritos, e pelos titulares das gerências - Gerência Geral de Artes Plásticas e Audiovisuais, Gerência Geral de Artes Cênicas e Musicais e Gerência Geral de Artes Literárias e Expressão de Identidade.

6.2. O julgamento será procedido pelo Conselho Diretor do IAP constituído de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.235/1999, cuja competência está determinada no art. 6º do Regimento Interno do IAP, inciso X.